



Conselho Regional  
de Serviço Social / RJ  
www.cressrj.org.br

# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



**A medida socioeducativa de internação e o Plano Individual de Atendimento: o olhar dos assistentes sociais**

Camila Nunes de Oliveira

Resultado de Pesquisa

EIXO IX: SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO

Assistente Social/Mestre em Serviço Social

(21) 984424719/ camilanoliveira@hotmail.com

## RESUMO

O presente estudo, de natureza qualitativa, tem o intuito de analisar o Plano Individual de Atendimento – PIA no cenário da medida socioeducativa de internação sob o olhar de assistentes sociais. Tal trabalho é um recorte de uma pesquisa mais ampla acerca do PIA que envolveu outros profissionais da equipe técnica de três unidades de internação do DEGASE/RJ.

Palavras – chave: Medida socioeducativa de internação; PIA; Serviço Social.

## ABSTRACT

This study , of qualitative nature, aims to analyze the Individual Care Plan - PIA in the scenario of socio-educational measure of internment under the gaze of social workers. Such work is a cutout of a broader research about the PIA involving other professionals in the technical team of three units DEGASE / RJ.

Key - words : socio-educational measure of internment ; SINK; Social service.



# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80  
ANOS  
SERVIÇO  
SOCIAL  
NO BRASIL

## 1 Introdução

O presente estudo, de natureza qualitativa, tem o intuito de analisar o Plano Individual de Atendimento – PIA no cenário da medida socioeducativa de internação. Oriundo de uma pesquisa mais ampla fruto da dissertação de mestrado, dar-se-á destaque a pesquisa com os assistentes sociais, da equipe de referencia das unidades de internação do Estado do Rio de Janeiro.

Com intuito de analisar o PIA, dentro da medida socioeducativa de internação e assim confrontar algumas hipóteses quanto a este objeto, foram entrevistados 12 profissionais que fazem parte da equipe de referencia de três unidades de internação do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE/RJ<sup>1</sup>. Realizaram-se entrevistas semiestruturadas com 12 profissionais nos quais 3 foram assistentes sociais. A pesquisa ocorreu no período de setembro de 2014 a março de 2015.

A escolha de analisar o PIA dentro da medida socioeducativa de internação coloca-se no intuito de realizar uma pesquisa dentro da forma mais extremada de controle penal. Dentro do contexto do cárcere, "a punição é uma técnica de coerção dos indivíduos; ela utiliza processos de treinamento do corpo - não sinais - com os traços que deixa, sob a forma de hábitos, no comportamento; ela supõe a implantação de um poder" (FOUCAULT, 2007, p. 116)

A despeito de muitas opiniões acaloradas e das largas divergências sociológicas e doutrinárias, são raros os trabalhos de análise empírica da aplicação do ECA e SINASE no que tange às medidas socioeducativas. Comumente, o debate mantém-se no calor das emoções. Denunciam-se discursos, construções e práticas profissionais legitimadoras da persistente violação de direitos dos jovens. Repensam-se papéis e estratégias. Temos, pois, algum arsenal teórico hábil a referenciar uma compreensão mais sofisticada da problemática em jogo, elevando as ações ao patamar técnico, profissional e competente que deve assumir.

A pesquisa nos revelou que a proposta de execução do PIA se deu orientada por lógicas instrumentais, que caracterizam o adolescente como objeto de intervenção, fixando-

---

<sup>1</sup> Instituição que executa as medidas socioeducativas de internação e semiliberdade no Estado do Rio de Janeiro.



Conselho Regional  
de Serviço Social / RJ  
www.cressrj.org.br

# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80  
ANOS  
SERVIÇO  
SOCIAL  
NO BRASIL

os em padrões normatizadores do comportamento, distanciando o profissional do conhecimento singular dos mesmos e das possibilidades de redimensionarem com os adolescentes a sujeição criminal. Para os assistentes sociais, a falta de articulação entre a equipe técnica, de um projeto de intervenção, de uma organização institucional e que não obstante dos progressos conceituais acerca do sistema socioeducativo e a própria proposta do PIA, preponderam práticas punitivas e tutelares da *lógica menorista*, em detrimento da sua função socioeducativa, fazendo com que o PIA não tenha sentido para os jovens e também para os profissionais.

Nesse sentido, o presente texto abarcará sobre a pesquisa com os profissionais acerca do PIA, e os entraves para a execução deste que se dá por questões éticas, políticas e operativas.

## 2 O Sinase e o PIA: Aspectos legais

O PIA é uma proposta recente na área da socioeducação, a partir da conquista legal da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - SINASE, fruto de uma ampla mobilização de entidades e movimentos sociais desde a década de 1990, no qual reafirma a diretriz do ECA sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa e traz mais objetividade na relação entre o juiz, os profissionais do programa, os adolescentes, a família, definindo diretrizes e objetivos para o trabalho com esses jovens.

Sendo um dos pontos que já haviam sido apresentados no documento do SINASE, aprovado em 2006 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, o PIA é uma iniciativa para singularizar a medida socioeducativa de acordo com as demandas efetivas dos adolescentes. A integração das políticas setoriais constitui uma de suas metas, materializadas em estratégias de articulação com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD. Uma vez que, as políticas públicas devem amparar os programas socioeducativos, segundo o princípio da incompletude institucional (JIMENEZ et al, 2012). Tais diretrizes conduzem a uma mudança de gestão e a uma atualização de metodologias e abordagens em diferentes momentos da ação socioeducativa e dos procedimentos judiciais.

Salienta-se que, a exigência da lei em estabelecer metas e intenções por meio do PIA busca acelerar e organizar um procedimento técnico que já vinha sendo aplicado desde a aprovação do ECA por algumas equipes profissionais que conseguiram avançar na oferta de um atendimento que prosseguia para além da elaboração de avaliações e diagnósticos e estabelecia um plano personalizado de intervenção, “percebendo a relevância de uma ação



# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



educativa singularizada para apoiar a realização das expectativas em relação ao processo de desenvolvimento do adolescente e sua inserção social” (FRASSETO et al, 2012, p.38). Nesse sentido, em muitos planos de trabalho de diferentes equipes técnicas já existia um esboço de um plano individualizado de atendimento.

O texto legal, destaca que o cumprimento das medidas socioeducativas, dependerá do Plano Individual de Atendimento, instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, e preconiza que a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais se darão por meio do cumprimento do PIA (BRASIL, 2012).

O PIA se constitui numa importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa (BRASIL, 2006).

Na lei, o Plano está explicitado especificamente dos artigos 52 ao 59, e citado em outros artigos da normativa, quanto a responsabilidade dos órgãos perante o instrumento. Tal instrumento —será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsáveis (BRASIL, 2012, art.53).

O objetivo do PIA é garantir uma abordagem individual do adolescente considerando que cada um tem uma história singular (sua biografia, um presente, uma perspectiva de futuro particular que o identifica como pessoa e cidadão único); pactuar com o adolescente e sua família e/ou responsável metas e compromissos viáveis que possam auxiliar e organizar o seu presente e criar perspectivas de futuro desvinculados da prática do ato infracional; e estabelecer para a equipe de referência, indicadores e objetivos (as metas pactuadas) para o acompanhamento do adolescente durante o cumprimento da medida socioeducativa (IASP, 2007).

Assim,

A elaboração do PIA se inicia na acolhida do adolescente no programa de atendimento e o requisito básico para sua elaboração é a realização do diagnóstico polidimensional por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e sua família, nas áreas:

- a) Jurídica: situação processual e providências necessárias;
- b) Saúde: física e mental proposta;
- c) Psicológica: (afetivosexual) dificuldades, necessidades, potencialidades, avanços e retrocessos;
- d) Social: relações sociais, familiares e comunitárias, aspectos dificultadores e facilitadores da inclusão social; necessidades, avanços e retrocessos.



Conselho Regional  
de Serviço Social / RJ  
www.cressrj.org.br

# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

**11 a 13 de maio de 2016**



**80**  
ANOS  
**SERVIÇO  
SOCIAL  
NO BRASIL**

e) Pedagógica: estabelecem-se metas relativas à: escolarização, profissionalização, cultura, lazer e esporte, oficinas e autocuidado. (BRASIL, 2006, p.51)

O PIA deverá ser construído a partir do estudo de caso (como referencia ideal) daquele adolescente, delineando seu perfil e verificando suas necessidades seja bio-psico-social. No estudo de caso constará contatos e entrevista com a família, contato com a escola ou outras instituições e grupos de referencia do adolescente que pode indicar aspectos importantes da historia do jovem, sendo subsidio para os profissionais construir, junto com o adolescente e a família, tal plano. Para a elaboração do PIA,

a direção do respectivo programa de atendimento, pessoalmente ou por meio de membro da equipe técnica, terá acesso aos autos do procedimento de apuração do ato infracional e aos dos procedimentos de apuração de outros atos infracionais atribuídos ao mesmo adolescente.

A direção poderá requisitar, ainda: I - ao estabelecimento de ensino, o histórico escolar do adolescente e as anotações sobre o seu aproveitamento; II - os dados sobre o resultado de medida anteriormente aplicada e cumprida em outro programa de atendimento; e III - os resultados de acompanhamento especializado anterior. (BRASIL, 2012, art.57)

Os profissionais que atendem o adolescente enfocam os interesses, potencialidades, dificuldades, necessidades, avanços e retrocessos, registra as alterações (avanços e retrocessos) que orientarão na pactuação de novas metas ou não para o adolescente. (BRASIL, 2006).

A ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento integral do adolescente levando em consideração suas potencialidades, sua subjetividade, suas capacidades e suas limitações, garantindo a particularização no seu acompanhamento. No caso das entidades de execução da medida socioeducativa de internação, a organização do espaço físico deverá prever e possibilitar a mudança de fases do atendimento do adolescente mediante a mudança de ambientes (de espaços) de acordo com as metas estabelecidas e conquistadas no (PIA), favorecendo maior concretude em relação aos seus avanços e/ou retrocessos do processo socioeducativo.

## *2.1 As orientações do DEGASE sobre o PIA*

As orientações normativas referentes ao PIA no DEGASE/RJ prevêm que as informações, atendimentos e o trabalho realizado com o adolescente no processo socioeducativo devem ser sistematizados e preenchidos em formulários.



Em 4 de novembro de 2013, o órgão publica uma portaria de nº 15472, no qual dispõe sobre a instituição das diretrizes gerais de implantação do Plano Individual De Atendimento - PIA do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa no DEGASE, as quais visam orientar as equipes de trabalho do sistema socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro (DEGASE,2013). Na presente portaria há a descrição de como deve ser a elaboração do PIA, a partir dos documentos referenciais que o DEGASE adotou para implantação do instrumento como opção metodológica do Departamento. Tais documentos são: Orientações Gerais para Implantação do Plano Individual de Atendimento - PIA; Manual de Orientações para preenchimento do Instrumental destinado ao Estudo de Caso e Elaboração do Plano Individual de Atendimento; Instrumental para realização do Estudo de Caso e Plano Individual de Atendimento<sup>73</sup>. Essas diretrizes priorizariam ações voltadas para a utilização dos instrumentais como subsídios para elaboração do PIA, conforme preconizado pelo SINASE.

Nesse sentido no Estado do Rio de Janeiro, a elaboração, acompanhamento - intitulado de reavaliação - do PIA do adolescente, serão, conforme as normativas supracitadas, transferidas para formulários, chamado de instrumentais. Esses instrumentais são especificados por formulários que iniciam com formulário 1 até o formulário 9. Cada formulário é a continuação do acompanhamento do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa. A seguir, exemplificaremos um dos formulários, que é a primeira avaliação do PIA para o Poder Judiciário.

▪ PIA - COMPROMISSO/PACTUAÇÃO

NOME		UNIDADE	NASCIMENTO	IDADE	MEDIDA					
					[ ]	INT	[ ]	SL		
DATA DA ELABORAÇÃO DO PIA:										
ÁREA	PROBLEMA IDENTIFICADO	INTERVENÇÃO NECESSÁRIA	META	PRAZO						ASSINATURA CARIMBO
				30	60	90	120	150	180	
PSICOLOGIA										
SERVIÇO SOCIAL										
PEDAGOGIA	ESCOLARIZAÇÃO									
	PROFISSIONALIZAÇÃO									
	CULTURA ESPORTE LAZER									



Conselho Regional  
de Serviço Social / RJ  
www.cressrj.org.br

# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80  
ANOS  
SERVIÇO  
SOCIAL  
NO BRASIL

Dessa forma, as recomendações do DEGASE/RJ deverão ser seguidos pelos profissionais e direção da unidade para o processo socioeducativo do adolescente na medida socioeducativa de internação no Estado do Rio de Janeiro.

### 3 A medida socioeducativa de internação, o PIA no olhar dos assistentes sociais.

Nesse tópico, apresentaremos sumariamente, as concepções e/ou fundamentos relacionados ao PIA, por parte dos assistentes sociais entrevistados. A percepção acerca do Plano estava atrelada, com a concepção que os profissionais têm sobre o sistema socioeducativo, sobre o DEGASE, sobre seu trabalho dentro da instituição e sobre o seu público de atendimento; o adolescente em conflito com a lei e suas famílias.

A profissional, assistente social, que participou enquanto gestora do processo de implementação do PIA no DEGASE, exemplifica em sua opinião, os impasses em relação à realização do PIA, no confronto de pensamentos e as visões dos profissionais sobre o atendimento socioeducativo e a disputa de concepções entre a equipe técnica e agentes socioeducativos.

uma vez que não é só uma ideia de produto, mas uma ideia de uma concepção de mudança de pensamento, e já daí você começa a perceber visões, concepções sobre o menino diferenciadas, esse embate criado dentro do sistema que vigora até hoje que algumas pessoas adoram comprar essa ideia de que técnico fala uma língua, agente fala outra. Na verdade é uma grande... São grandes facções aqui de dentro: são equipe técnica e agentes. Porque o agente é o que bate cadeado, é o tranca e solta, é o que leva para a audiência, é o que coloca a algema e tira a algema. E a equipe técnica é que é a mamãezada (sic) que passa a mão na cabeça do menino e da menina. (Assistente Social 2)

Essas visões refletem conseqüentemente na elaboração do PIA, uma vez que o agente de apoio socioeducativo também é chamado a participar da elaboração e acompanhamento do instrumento, porém observou-se que não há a participação desse profissional. E assim, tais concepções dependerão da concepção de sociedade, de adolescente e de sistema socioeducativo que o profissional terá.

Há resistências por parte dos profissionais em realizá-lo uma vez que, é mais um papel a ser preenchido, burocrático. E apesar de ter uma ideia de respeito ao sujeito/adolescente e torná-lo protagonista de sua história, num ambiente socioeducativo marcado pelo castigo e punição torna-se uma utopia.



# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Ao mesmo tempo, considera-se que não se deveria dar prioridade ao preenchimento do PIA, uma vez que tem demandas mais importantes para serem atendidas.

As críticas e concepções ético-política relacionados ao PIA, associadas ao uso formalista, burocrático, com fins justificando meios, há uma definição do PIA como uma imposição autoritária. Em alguns relatos apresentaram afirmações de que o formulário foi elaborado para facilitar a leitura rápida do Poder Judiciário em conhecer o adolescente, uma vez que, para esses profissionais o Juiz não lê o relatório, somente o representante do Ministério Público.

Ele vai para o Judiciário. Para o Judiciário nesse aspecto, importa o resumo do que está escrito aqui para ele não ler o relatório. E gastar menos tempo. Porque a concepção instrumental do PIA, está lá de você botar: objetivos, impasses, metas, que você tem aquele trabalho com o menino. E aí fica fácil para o Juiz. (Assistente Social 1)

A maioria dos profissionais não realiza estudo de caso com a equipe de referencia, principalmente pelo número grande de casos para atender, e demandas que acabam sendo superpostas a discussão de caso.

Hoje mesmo eu estava falando com a outra técnica de como a gente estava precisando se retomar. Porque já eu tive muitas mudanças na minha equipe. Quando eu cheguei aqui, e é um espaço muito tenso, é um espaço que eu cheguei, me apresentei e de repente eu tinha 30 adolescentes para acompanhar, 27 que foram realocados das outras equipes, todo mundo me passou, os adolescentes. E assim, trabalhar daí, a partir daí eu to com 27.[...] . Mas eu não consigo trabalhar em grupo aqui não, desde que eu entrei, quer dizer que, é uma proposta de trabalho em grupo? Não. Meu trabalho aqui no DEGASE é individualizado. É assim, tô vindo do almoço, mastigando a comida, passo os casos para a outra técnica e ali vai e “ah tem que imprimir um relatório” e vai e continua falando, é tudo engolido. Muito engolido mesmo. É sofrido trabalhar aqui e além de tudo humilhante porque a gente recebe de vários aspectos. (Assistente Social 3)

Os profissionais do Serviço Social apontaram dúvidas acerca das questões relacionadas ao preenchimento do formulário do PIA, e afirmação de que suas metas são mais objetivas, como a providencia da documentação.

No PIA também não tem nada explicito não. Eu coloco o que tem de situação problema e o que tem de necessidade apresentada pela família. Eu não sei se estou sendo clara, quando eu coloco em uma das linhas que é necessário se aproximar, de dialogo, de retomar algumas situações de historia familiar, como era aquele contato, com aquela família do adolescente, pra colocar isso num plano de atendimento, eu não consigo dizer que isso é uma estratégia do PIA, isso é uma estratégia daquele adolescente. Eu coloco o que identifico o que é necessário trabalhar, o que a família trouxe o que, que a família correspondeu e que é unilateral também. (Assistente Social 3)



# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Houve, igualmente, reclamações acerca da falta de recursos materiais e humanos para se trabalhar no DEGASE. Nas visitas realizadas as unidades, todos os profissionais, reclamaram da falta de linha de telefone, não ter acesso à internet por falta de pagamento por parte do órgão, e profissionais para trabalhar. Com isso, instrumentos necessários e básicos para se trabalhar não estavam sendo supridos.

E por fim, os assistentes sociais pontuaram nas entrevistas à questão do sigilo, da não orientação e capacitação para o assistente social que chega ao sistema socioeducativo, e, por conseguinte a não apresentação de projeto de intervenção e a falta de articulação com a rede socioassistencial, como dificultadores para a realização de um atendimento socioeducativo de qualidade, e assim, sobre o PIA.

Ninguém veio da minha coordenação pra poder me passar, apresentar. Do pouco que eu consegui ler, eu demorei muito pra achar o que, que tinha aqui do Serviço Social, instrumentalidade, o que, que tinha de escrito, o que, que tinha de elaborado, como que era minimamente, eu pedia muito durante as reuniões, que a gente tem essa reunião geral o acesso. Eu pedi para ter uma reunião nossa só do Serviço Social, para saber que foco é esse, para a gente falar, tem a mesma língua, discutir sobre algumas situações, o que, que é ali. [...] Então, depois dessas tentativas, eu pedindo reunião com a equipe particular do Serviço Social, eu não consegui até agora e nem peço mais, não dá. (Assistente Social 1)

Nesse sentido, a exigência do técnico dentro da unidade caracteriza-se por ser o profissional do controle e também disciplinador no ambiente socioeducativo, *estabelecendo padrões e vigiando os desvios* (FOUCAULT, 2007).

A política socioeducativa do Rio de Janeiro, palco para a execução das políticas anteriores ao ECA, apesar dos avanços materiais, não superou, seja na gestão e execução, formas “menoristas” de atendimento e utilizando a terminologia de Mendez (1998), em uma composição de práticas retributivas e paternalistas.

Pelos achados desta pesquisa percebemos que por um lado, vive-se um período em que há um processo de tentativa de adequação das medidas socioeducativas a um ordenamento jurídico, o SINASE, e do outro, a constatação de que no sistema socioeducativo de privação de liberdade, o punitivo e o educativo estão sempre em zona de tensão, e o que tem prevalecido é o primeiro.

## 4 Conclusão



# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



A cultura institucional não foi descontinuada com a introdução da nova perspectiva de garantia de direitos fundamentais introduzida pelo ECA e SINASE. Como apresentado aqui pela pesquisa, segue-se hoje ainda tratando jovens, no paradigma da incapacidade, como objetos, negando-lhes direitos sob pretexto de —proteção, criminalizando-se a pobreza, convertendo-se vulnerabilidade social em periculosidade, ou seja, punindo-se para educar, haja vista, o PIA se tornar na prática cotidiana um papel a mais a ser preenchido, rechaçado pelos profissionais.

A pesquisa nos mostra que o desafio é desmistificar o PIA, somente como um formulário a ser preenchido, mas sim como um instrumento de proteção aos direitos. Os direitos na lei são apenas instrumentos de exigibilidade. Farão diferença na vida dos jovens quando se materializarem em políticas estruturadas na ótica dos direitos. Para tanto, é necessário superar a prática tutelar, moralista e segregatória.

Outra questão é a importância da construção dos planos socioeducativos, dos Estados e, também, dos municípios. Verifica-se que quando não há uma elaboração de um plano socioeducativo municipal, e um serviço de medida socioeducativa em meio aberto, de forma efetiva, o juiz decide a medida de restrição de liberdade. E isso decorre uma superlotação das unidades, por exemplo, tão criticada pelos profissionais.

E assim, há inúmeros desafios a serem superados, destacando-se, dentre eles, a necessidade de constante investimento no âmbito da formação dos trabalhadores da área. Ter espaços de discussão acerca do PIA, e de seu formato institucional, para dar voz aos profissionais, com a participação do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, e assim discutir sobre o Plano, a ideia, os estudos de casos, a participação do adolescente e da família e a responsabilização de cada ator social, colocam-se como fundamentais.

Acreditamos que o PIA é mais uma iniciativa para enxergar o adolescente como sujeito, e, assim, não tratá-lo meramente como um número, ou como mais um processo, mas enxergando-o como pessoa humana.

## 5 Referencias Bibliográficas

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes. *Sistema nacional de atendimento socioeducativo*. Brasília, 2006. Disponível em: <<http://www.mj.gov/sedh/ct/spdca/sinase/SINASE.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2010.

\_\_\_\_\_. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado, 1988.



Conselho Regional  
de Serviço Social / RJ  
www.cressrj.org.br

# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80  
ANOS  
SERVIÇO  
SOCIAL  
NO BRASIL

\_\_\_\_\_. *Leis e decretos. Lei n.8069, de 13 de julho de 1990: dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.*

\_\_\_\_\_. *Lei 12.594. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, 2012.*

\_\_\_\_\_. *Levantamento anual dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa – 2012 SDH/PR: Brasília, 2014*

\_\_\_\_\_. *Presidência da República. Secretaria Geral. Mapa do encarceramento : os jovens do Brasil / Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria*

FALEIROS, Vicente de Paula. *Capacitação em Serviço Social e Política Social. Natureza e desenvolvimento das políticas sociais no Brasil. CFESS-ABEPSS-CEAD/NED-UnB, 2000.*

\_\_\_\_\_. *Infância e processo político no Brasil. In: PILOTTI, F.; RIZZINI, I. (Org.). A Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño, 1995. p. 49-98.*

FOUCAULT, Michel. *Resumo dos cursos do Collège de France (1970-1982). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997.*

\_\_\_\_\_. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão. 29ª ed. Petrópolis: Vozes, 2007*

IAMAMOTO, Marilda Vilella. *A questão social no capitalismo. Praia Vermelha: revista de Estudos de Política e Teoria Social do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFRJ, Rio de Janeiro, n. 8, 1. semestre 1999, p. 56-83.*

IASP. *Capacitação para Operadores do SINASE. Universidade de Brasília, 2007. Disponível em: [http://www.tjmg.jus.br/jij/apostila\\_ceag/Modulo\\_VII.pdf](http://www.tjmg.jus.br/jij/apostila_ceag/Modulo_VII.pdf). Acesso em: 01 nov. 2012.*

JIMENEZ, Luciene et al. *Significados da Nova Lei do SINASE no Sistema Socioeducativo. Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade, 2012. p 01-18*